



Resolução nº 49/12

João Pessoa, 06 de Março de 2012

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria SAS/MS nº 920, que estabelece no seu Art. 11:... em até 90 (noventa) dias após a vigência desta Portaria os gestores dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão enviar ao MS-SAS - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação- Geral de Média e Alta Complexidade, a deliberação CIB com a aprovação da relação dos serviços autorizados a prestarem assistência aos pacientes portadores de glaucoma....;

Considerando o ofício da SMS- Campina Grande/GS nº 134 de 05 de março de 2012;

Considerando o ofício da SMS- Sousa/GS nº 024 de 08 de março de 2012; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **02ª** Assembléia Ordinária do dia 05 de março de 2012.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar os serviços, abaixo relacionados, como sendo **Serviços que realizam Assistência ao Portador de Glaucoma no âmbito do SUS Estadual.**

SERVIÇO	CNES
OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE LTDA	2363194
CENTRO MÉDICO DE PREVENÇÃO DE GLAUCOMA LTDA	6330846

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Presidente do COSEMS/PB